



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 7/2012

Revisão trimestral das tarifas transitórias de gás natural, para os clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³, para o 2.º trimestre de 2012

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do Despacho n.º 8 687/2011, de 28 de junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

As tarifas de venda a clientes finais incluem os custos de aprovisionamento de gás natural e os custos de acesso às redes e infraestruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

Importa proceder a uma revisão tarifária trimestral a aplicar a partir de 1 de abril de 2012, nos termos estabelecidos nos artigos 63.º e 76.º a 84.º-A do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, que tem em conta a análise da evolução do custo unitário do gás natural dependente da evolução do custo do petróleo, uma vez que os custos dos contratos de aprovisionamento de gás natural estão indexados ao preço do petróleo.

Assim:

Ao abrigo dos artigos 63.º e 76.º a 84.º-A do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural e do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

1.º Aprovar as tarifas transitórias de Energia, aplicáveis, a partir de 1 de abril de 2012, aos fornecimentos a comercializadores de último recurso retalhistas e a fornecimentos de caráter transitório a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³ (n), apresentadas nos quadros seguintes:

Tarifa de energia do comercializador de último recurso grossista a comercializadores retalhistas	Preços (Eur/kWh)
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas	0,03304831
Tarifa de energia do comercializador de último recurso grossista a grandes clientes	Preços (Eur/kWh)
Alta Pressão	0,03436512
Média Pressão	0,03438917
Tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas a fornecimentos acima de 10.000 m ³	Preços (Eur/kWh)
Média Pressão	0,03438917
Baixa Pressão > 10 000 m ³	0,03450609

2.º As tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso para fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³, a vigorar a partir de 1 de abril de 2012, correspondem à soma dos preços em vigor das tarifas de Acesso às Redes e das tarifas transitórias de Comercialização, bem como das tarifas transitórias de Energia aprovadas pela presente deliberação, aplicáveis a cada opção tarifária.

30 de março de 2012. — O Conselho de Administração: *Prof. Doutor Vítor Santos — Dr. José Braz — Dr. Ascenso Simões.*

205954792

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 358/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 667/2010-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Carlos

Gonçalves, portador da Cédula Profissional N.º 9223L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão considerou-se notificada ao Senhor Advogado arguido em 8 de março de 2012, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 24 de março de 2012.

2 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos.*

205955091

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 359/2012

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 13 de janeiro de 2012, foi aplicada à Sra. Dra. Maria Leonor Pinto de Sousa, que profissionalmente usa o nome abreviado de Leonor Sousa, com escritório na comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 4864-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 3 (três) anos, por violação dos deveres previstos nos artigos 83.º n.º 1 e 2, 85.º, n.º 2, alínea e) e g) e 96.º, n.º 1 e 2 do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor — Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 14 de fevereiro de 2012, dia em que o aludido Acórdão do Conselho de Deontologia formou caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados.

29 de março de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Rui Freitas Rodrigues.*

205955042

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Contrato (extrato) n.º 248/2012

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores de 30 de janeiro de 2012:

É autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Pedro Portugal Sousa Nunes como Assistente Convocado com efeitos a partir de 1 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012.

É autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de José Manuel Rosa Nunes como Assistente Convocado com efeitos a partir de 1 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012.

É autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ruben Mota Cordeiro como Assistente Convocado a tempo integral, com efeitos a partir de 1 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012.

É autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Sandra Micaela Costa Dias Faria como Assistente Convocado com efeitos a partir de 1 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012.

É autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Jorge Manuel Morais Kol de Carvalho como Assistente Convocado com efeitos a partir de 1 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012.

É autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Celina Maria Couto do Vale como Assistente Convocado com efeitos a partir de 1 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012.

Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

3 de abril de 2012. — O Administrador, *Francisco José Massa Flor Franco.*

205951202